Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

| | | |
|---|---|---|
| **DECISÃO SINGULAR** | : | **DSG-G.WNB-9432/2013** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/118663/2012 |
| **PROTOCOLO** | : | 1360328 |
| **ÓRGÃO** | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE |
| **RESPONSÁVEL** | : | SÉRGIO LUIZ MARCON |
| **CARGO DO RESPONSÁVEL** | : | PREFEITO |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2012 |
| **RELATOR** | : | **CONS. WALDIR NEVES BARBOSA** |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : | PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2012 |
| **OBJETO** | : | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| **VALOR** | : | **R$ 51.393,50** |

Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 067/2012, e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 015/2012, firmada pela **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste,** tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática, pelo período de 11 de julho a 31 de dezembro de 2012, em favor das empresas:

1. **ALESSANDRA DE ÂNGELO MENDONÇA – MS;**
2. **INFORTECH INFORMÁTICA LTDA.;**
3. **ZILIOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, após analisar os atos praticados, entendeu que estes merecem receber a chancela de aprovação quanto ao procedimento licitatório e à formalização da Ata de Registro de Preços, conforme Análise Conclusiva nº 14.566/2013 (peça nº 28).

O Ministério Público de Contas exarou o Parecer nº 14.191/2013 (peça nº 30), opinando pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

É o relatório.

Analisando os autos em epígrafe, observa-se que os atos praticados no procedimento licitatório em comento, atenderam aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como às determinações contidas na Instrução Normativa nº 035, de 14 de dezembro de 2011.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

Observa-se que a presente Ata de Registro de Preços foi formalizada em 09 de abril de 2012, teve seu extrato publicado, **tempestivamente,** em 10 de abril de 2012, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, a remessa eletrônica dos documentos que compõe estes autos, ocorreu em 25 de abril de 2012, **dentro** do prazo estabelecido no Anexo I,l Capítulo III, Seção lI, item 2, letra **a**, da Instrução Normativa TC/MS nº 035, de 14 de dezembro de 2011.

Pelo exposto, subsidiado pela análise técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

**1 -** Pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2012, e da formalização da Ata de Registros de Preços nº 067/2012, nos termos do inciso V, do artigo 13, c.c. o inciso I, do artigo 311, e 1ª parte do inciso I do artigo 312, da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006.

**2 -** Pela remessa dos presentes autos ao Cartório para as providências regimentais, e após, à 3ª Inspetoria de Controle Externo, na forma do que dispõe o artigo 317 do Regimento Interno deste Tribunal.

É a decisão.

Campo Grande-MS, 23 de outubro de 2013.

Conselheiro **Waldir Neves Barbosa**
Relator

**ESD**/nb